



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026)**

PROCESSO ADM. Nº 2026.04.0026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE PITIMBU.

CONTRATADO: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.108.295/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto 097/2024 de 03 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, a dispensa de **Licitação nº 0003/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 09 de abril de 2026.

Pitimbu/PB – 10 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os (a) servidores (a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.0026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE PITIMBU.

CONTRATADO: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.108.295/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)
PRAZO: 06 (seis) meses.

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora VERITIANA DOS SANTOS, cargo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, matrícula de nº 9410157, como GESTOR do termo de contrato de nº 0037/2026 -PMP.

E
FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora KAROLINA RIBEIRO FERNANDES SILVA, FUNÇÃO: ASSESSORA DE GABINETE, por meio da Matrícula: 9410289, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0037/2026 PMP.

OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor ESAU NASCIMENTO RODRIGUES, FUNÇÃO: SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, por meio da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

PORTARIA: Nº 0234/2025 (DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO Nº 846 DE 07 DE MAIO DE 2025), como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0037/2026 PMP.

Pitimbu, 10 de abril de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

VERITIANA DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

Pitimbu/PB, 10 de abril de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026
PROCESSO ADM. Nº 2026.04.0026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE PITIMBU.

CONTRATO Nº 0037/2026-PMP

CONTRATADO: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.108.295/0001-15

PRAZO: 06 (seis) meses;

VALOR MENSAL: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026:

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB E O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O FIM NELE INDICADO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.916.*** /0001-**, com sede neste Município de Pitimbu – PB, localizada na Rua Pe. José João – nº 31 – Centro, representada neste ato por sua Prefeita a Senhora **Adelma Cristovam dos Passos**, solteira, servidora pública, portadora do RG *.048.*** SSDS/PB SSP/PB, CPF ***.461.***** residente e domiciliada à Rua Paraíso Tropical, Pitimbu PB, e de outro o **MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **.150.*** /0001-**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n, centro, Goiana-PE, neste ato representada por seu Prefeito interino o senhor **Marcílio Régio Silveira da Costa**, casado, portador do RG ***73** SSP/PE, CPF ***.228.*****, residente à Lot. Eusebio M dos Santos, nº 00500, Centro, Goiana PE, visando à cessão e permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica com vista a realização de cessão e/ou a permuta de servidores especializados, como também de apoio técnico, administrativo, professores, entre as partes convenentes para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA/CESSÃO DE PESSOAL

2.1 Havendo carência técnica ou administrativa em cada Poder, para o exercício de cargo em comissão, no nível de direção, coordenação e assessoramento superior ou intermediário, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros dos Municípios ora convenentes.

2.2 As partes convenentes poderão, ainda, em regime de reciprocidade, ceder servidores dos seus quadros, considerados necessários à normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência do órgão ou entidade.

2.3 A permuta/cessão de servidores entre os convenentes far-se-á através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Termo.

2.4 O ato de permuta/cessão deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito**

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO DE PERMUTA/CESSÃO DE PESSOA

3.1 As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofícios, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no Poder Cedente, bem como o cargo em comissão ou serviços técnicos que o servidor exercerá no Poder Cessionário.

3.2 As permutas de servidores serão realizadas mediante requisições, por ofícios, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor nos respectivos órgãos, destacando que estas só ocorreram entre servidores de mesmo cargo.

3.3 A cessão/permuta será realizada por termo específico, conforme modelo constante nos anexos I e II deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA/CESSÃO

4.1 A permuta/cessão será sempre formalizada por prazo determinado, não podendo exceder 12 (doze) meses, contudo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a vigência deste termo de convênio.

4.2 É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual autorizada a cessão.

4.4 A violação, pelo servidor cedido/permutado, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

4.5 As partes convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido/permutado, devendo assim ser rescindido o termo de permuta/cessão.

4.6 Os servidores serão permutados sem prejuízo do regime, vencimentos, direitos e vantagens dos seus cargos efetivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica os convenientes se comprometem a:

5.1.1 Atribuir aos servidores permutados/cedidos, tarefas e atividades compatíveis ou assemelhadas às exercidas no órgão de origem, sendo vedado o desvio de função;

5.1.2 Remeter, no caso da permuta, até o 5º (quinto) dia útil do mês, folha ou registro de frequência dos servidores para fins de anotação e liberação dos pagamentos devidos aos mesmos, bem como assim cumprir as normas internas do permutado, relativamente à concessão de férias, licenças prêmio e demais benefícios, sob pena de imediata devolução do servidor;

5.1.3 Fazer retornar ao órgão de origem os servidores, na hipótese de inadaptação dos mesmos às condições de trabalho exigidas pela nova função;

5.1.4 Devolver o servidor que infringir as normas gerais ou regulamentares do cessionário, para que o cedente adote as medidas cabíveis.

5.2 Na hipótese de concessão e gozo de licença prêmio, o cessionário deverá devolver o servidor cedido ao órgão de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

6.1 Os servidores permutados/cedidos perceberão, pelo órgão de origem, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no Poder Cedente, ficando sobre este a responsabilidade por todos os encargos sociais.

6.3 Os servidores cedidos para o exercício de função ou cargo comissionado serão remunerados pelo cessionário em razão do exercício da respectiva função de confiança ou cargo comissionados, restando sobre aquele o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes desta relação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FREQUÊNCIA

7.1 O Poder Cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do servidor cedido, sob pena de desconto, por falta, na remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DE TERMO ANTERIOR

8.3 A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) pela inadimplência de uma das partes;
- b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
- c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

11.1 As dúvidas decorrentes de omissão ou interpretação deste Termo serão dirimidas conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Pitimbu se compromete a, nos termos da Lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente Convênio na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã-PB e Goiana-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, 16 de abril de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu
Convenente

Marcílio Régio Silveira da Costa
Prefeito Constitucional do Município de Goiana
Convenente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Anexo I

Termo de Permuta

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede neste Município, localizada na RUA XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, portadora do RG XXXXXX, residente e domiciliada na rua XXXXXXXXXXXX, e de outro o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, neste ato representada por, portador do RG XXXXXXXX residente, visando à permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, com base nos termos do Convênio n.º XXXXXXXX, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a permutar de pessoal a ser feita entre os Municípios de XXXXXXXX e XXXXXXXX, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores conforme quadro abaixo:

Mat	cargo/ Goiana	Mat	cargo/ Pitimbu

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete aos Municípios convenentes:

I – Permutarem, por prazo determinado, os servidores constantes no quadro constante na cláusula primeira, ficando assegurado aos servidores, todos os direitos e vantagens vigente nos regimes jurídicos correspondentes;

II – Assegurar o pagamento dos vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação onde o servidor estiver exercendo as suas atividades a sua de origem;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de origem para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do respectivo município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã-PB e Goiana-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta,

eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Constitucional do Município de XXXXXXXX
Conveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Constitucional do Município de XXXXXXXX
Conveniente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Anexo II

Modelo de Termo de Cessão

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO XXXXXXXX E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO de PITIMBU**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede neste Município de XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXX, (qualificação), e de outro o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, neste ato representada por

XXXXXXXXXXXX, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenientes, com base nos termos do Convênio n.º XXXXXXXX, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão do(a) servidor(a) (nome), (qualificação), servidor do Município de (...), ocupante do cargo de (...), matrícula n.º (...), lotado na Secretaria Municipal de (...), para prestar seus misteres no Município (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**, nos termos do Convênio n.º XXXXXXXX;

2.2 Os servidores cedidos para o exercício de função ou cargo comissionado serão remunerados pelo cessionário em razão do exercício da respectiva função de confiança ou cargo comissionados, restando sobre aquele o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes desta relação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações e competências ficam as definidas nos termos do convênio n.º XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

4.1 Este convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã-PB e XXXXXXXX, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, ____ de ____ de 2026.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu
Convenente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Constitucional do Município de XXXXXXXXXXXX
Convenente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do **TIPO MAIOR DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de junho de 2026 às **09:01min**. Objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da pavimentação das ruas do viveiro município de Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 26 de maio de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do **TIPO MAIOR DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de junho de 2026 às **13:01min**. Objetivo: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar serviços de reforma e ampliação do PSF camucim zona rural de Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 26 de maio de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do **TIPO MAIOR DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de junho de 2026 às **09:01min**. Objetivo contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário no assentamento rural 1º de março, Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 26 de maio de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 26 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do **TIPO MAIOR DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de junho de 2026 às 13:01min**. Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Creche na Zona Rural de Pitimbu no Distrito de Taquara Zona Rural de Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 26 de maio de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação

----- FIM DA EDIÇÃO -----